

...AO N.º

PÁGINA N.

República Federativa do Brasil

REGISTRO DE IMÓVEIS

ESTADO DO Ceará

MUNICÍPIO DE Caucaia

DISTRITO DE Caucaia

CARTÓRIO C/ N.º 11
MARIA CARLINDA PAULA FERNANDES
20. F. M. P. R. A. S. TAVARES FAVRELLA
EUFÉGIO J. M. PARA E LIMA
EUFÉGIO J. M. PARA E LIMA
SUBSTITUTO
TURMA — CEARÁ

(IMÓVEIS N.º)

Maria Carlinda Paula Fernandes Oficial a do Registro de Imóveis da Comarca de Caucaia, Estado do Ceará.-

CERTIFICO que às fls. 46/47 do livro n. 3-H de REGISTRO DE IMÓVEIS foi transscrito hoje X.X.X.X.X.X.X sob n. 6089 do x.x.x. Imóvel, seguido: "Fazenda Soledade". Fazenda Soledade, situada neste município de Caucaia, com diversas casas de tijolo e telha, armazéns para depósito, pavilhões, cercados de arame e mais acessões e benfeitorias, carnaubais, dependências e servidores, constituída dos seguintes terrenos anexos:-1)-Meia légua de terras próprias, com os seguintes limites:-nascente e sul, com o Rio Ceará; ao norte, com o Salgado do Oiti; a poente, com Picada que divide a meia légua das terras foreiras, do antigo aldeamento dos índios, cujo domínio útil também se integra na referida propriedade; 2)-três terrenos a mais com anos aforados à Prefeitura de Caucaia, assim discriminados:-a)-Um terreno denominado Taipú, ao sul da cidade de Caucaia, com a quantidade de metros que se encontrar, dentro dos seguintes limites:-ao nascente, com a meia légua das terras próprias acima descritas; ao poente, com o Riacho das Malícias; ao sul, com o Rio Ceará; e ao norte, com a antiga estrada que passa no açude, ao sul da cidade de Caucaia, em direção à Capital, até extremar com a aludida meia légua; b)-Um terreno denominado Umarri, ligado ao primeiro pelo sul, com 1.320,00m (um mil trezentos e vinte-metros), ou seja, seiscentas (600) braças de comprimento, a começar na linha divisória que separa a aludida meia légua própria, das terras foreiras ao antigo aldeamento dos índios, já mencionado, no ponto em que essa linha divisória cruza com a estrada velha que vai da Capital para a cidade de Caucaia, também conhecida por estrada Soledade, seguindo pela referida linha divisória na direção do sul para norte, até o marco do. O referido é verdade e dou fé.

de 19

Umarí, localizado no Salgado do Oiti, com duzentos e vinte metros - (220,00m), ou seja, 100 braças de largura, ao longo da estrada Soledade, começando dito cruzamento na direção nascente para poente, até onde derem 220,00m (duzentos e vinte metros), extremando ao norte, com o Salgado do Oiti; ao sul, com o terreno Taipú; ao nascente, com a meia légua própria; e ao poente, com o terreno Itambé, adiante desrito; c) - Um terreno denominado Itambé, com 880,00m (oitocentos e oitenta metros), ou seja, 400 braças de frente, de nascente a poente, ao longo da estrada velha que vai da Capital para Caucaia, a começar do ponto onde terminarem os duzentos e vinte metros (220,00m), ou 100 braças do terreno Umarí, passando pelo lugar Mulungú, até terminarem os oitocentos e oitenta metros (880,00m), ou seja, 400 braças, seguindo daí para o norte, com 1.320,00m (hum mil trezentos e vinte metros), ou seja, 600 (seiscentas) braças de fundos, até encontrar o Salgado do Oiti; Uma área de terreno de marinha e alagados, à margem do Rio Ceará, com a extensão, confrontações e limites constantes da Carta de Licença expedida pelo Chefe da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União, no Ceará, a qual vai transcrita na escritura de compra e venda, lavrada em 4 (quatro) de dezembro de 1968, fls. 15v, Livro 67, do Cartório do 4º Ofício de Fortaleza (Ce), tudo com uma área total de 15.932,750m², ou o que realmente se encontrar, sendo a parte correspondente à inventariada 20% (vinte por cento) do total avaliado em Cr\$380.000,00 (trezentos e oitenta mil cruzeiros), ou seja, Cr\$76.000,00 (setenta e seis mil cruzeiros) e o restante, 80% (oitenta por cento), ou seja, Cr\$304.000,00 (trezentos e quatro mil cruzeiros), pertencente aos herdeiros do Dr. Vicente Ferreira de Arruda Coêlho, em condomínio com os demais herdeiros da inventariada, conforme Formal de Partilha transscrito sob nº 6070, fls. 39, do Livro 3-H.NOME, DOMICÍLIO E PROFISSÃO DO ADQUIRENTES: - Roberto Xavier de Oliveira; Raimundo Mauro Xavier de Oliveira; Francisco Dolmiro Xavier de Oliveira; Tereza Xavier de Oliveira Matos; Luiz Xavier Oliveira e Maria D'Assunção Oliveira de Arruda Coêlho, com 2%857 (dois por cento, oito centos e cinquenta e sete centésimos) e José Maria Xavier de Oliveira, com 2%858 (dois por cento, oitocentos e cinquenta e oito centésimos), correspondendo 2%857 a quantia de dez mil oitocentos e cinquenta e seis cruzeiros e sessenta centavos e 2%858 a quantia de Cr\$10.860,40 (dez mil, oitocentos e sessenta cruzeiros e quarenta centavos), para os herdeiros acima mencionados, no total de Cr\$76.000,00.

MARIA CARMO DE OLIVEIRA FERREIRA
Raimundo Mauro Xavier de Oliveira
Roberto Xavier de Oliveira
Francisco Dolmiro Xavier de Oliveira
Tereza Xavier de Oliveira Matos
José Maria Xavier de Oliveira
Maria D'Assunção Oliveira de Arruda Coêlho

TALÃO N.º _____

PAGINA N.º _____

República Federativa do Brasil

REGISTRO DE IMÓVEIS

ESTADO DO _____

MUNICÍPIO DE _____

DISTRITO DE _____

(IMÓVEIS N.º _____)

Oficial

CERTIFICO que às fls. _____ do livro _____ do REGISTRO DE IMÓVEIS foi _____

hoje _____ sob n. _____ C.P. _____ Imóvel _____ seguinte : _____

CONTINUAÇÃO : -

(setenta e seis mil cruzeiros).

NOME, DOMICÍLIO E PROFISSÃO DO TRANSMITENTE : - Maria Eliza Xavier de Oliveira.

IDRA-O imóvel Fazenda Soledade se acha cadastrado no Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, sob nº 12-01-008-51222-56, Município de Caucaia (ce), à margem da BR-222, área total 1.592,0; área explorável - 1.272,0 ; módulo - 25; números de módulos 50, 88; fração mínima de parcelamento 31,3
TÍTULO : - Formal de Partilha.

FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIO : - Formal de Partilha de 17 de agosto de 1970, pela 1ª Tabeliã desta Comarca, Iaria do Carmo de Brito Ramos.

VALOR DO CONTRATO : - R\$ 10.860,40, correspondente a 2.850 centésimos para o herdeiro José Maria Xavier de Oliveira e R\$ 10.856,60, correspondente a 2.857 centésimos para cada um dos demais herdeiros, totalizando R\$ 76.000,00.

CONDIÇÕES DO CONTRATO : - As constantes do Formal de Partilha.

Registro feito em data de 20 de agosto de 1970, pelo então Oficial do Registro, Patrônio Paula Sales.

AVERTIMENTOS : - Por ordem da M.I. Juiza de Direito da 1ª Vara desta Comarca Dra. Maria Odete de Paula Pessoa, constante do Mandado datado de 19 de junho de 1979, extraído dos autos do inventário dos bens deixados por -

O referido é verdade e dou fé.

falecimento de Maria Eliza Xavier de Oliveira, cujo feito tramita pelo expediente do Cartório do 1.º Ofício desta Comarca, averbo, como averbado fica, à margem da presente transcrição nº 6089, as retificações propostas no imóvel constante desta transcrição da mancira seguinte: "Os terrenos acima descritos e caracterizados, formam um só polígono irregular tendo como ponto de origem ao sul da cidade de Caucaia, o cruzamento do Rio Ceará com a ponte da estrada de ferro que liga Fortaleza a Caucaia, indo de poente ao nascente e acompanhando o leito do Rio Ceará até encontrar a outra parte que serve a rodovia BR-222, numa extensão de 3.920m; daí segue no sentido nordeste numa linha quebrada - acompanhando ainda o curso do Rio Ceará, numa extensão de 2.100m, prossegue então no sentido nordeste, contornando o leito do Rio Ceará, numa extensão de 1.050 metros; deriva deste ponto, no sentido nordeste, também em linha quebrada, numa extensão de 1.435m, confrontando ao sul, com o Rio Ceará, ou seja, com o Riacho Viana; continua no sentido SE-NW, numa extensão de 1.390m, confrontando ao nascente, com a propriedade Guajiru de João Escócia e Maria Joana; deste ponto, segue no sentido nascente-poente, em linha quebrada, numa extensão de 2.611m ao longo da face esquerda da antiga estrada de Iparana, de quem vem de Iparana para Caucaia, daí inflete em linha irregular, numa extensão de 1.720 metros, no sentido NE-SW, margeando a estrada Itambé, por onde se confronta abrindo, até o ponto que dista 100m da estrada, ou seja, 100m da esquina, formado pelos lados S-W, do Estádio Raimundo Oliveira; deste ponto, segue contornando referido estádio, rumo leste até a face nascente do Conjunto Vicente Arruda, numa extensão de 540m; deste ponto, continua no sentido NE-SW, até encontrar a Rodovia BR-222, confrontando ao poente, com o mesmo Conjunto Vicente Arruda e terras de Elpídio Prata, numa extensão de 630m; daí segue no sentido SE-NW, pela face esquerda da BR-222, de quem vem de Fortaleza a Caucaia, numa extensão de 380m, até encontrar a rua Nossa Senhora dos Prazeres, continua pela face esquerda desta rua, até encontrar a rua da Palha, numa extensão de 505m, e segue daí, numa linha sinuosa no sentido nascente-poente, numa extensão de 2.635m, por onde se confronta ao norte, com as terras de Manoel Ferreira, José Simões, Ananias Gomes, até o riacho das Malícias, daí segue ao longo do mesmo riacho, até encontrar o Rio Ceará, por onde continuando - até a ponte da estrada de ferro, ponto inicial do polígono numa extensão de 3.470m, totalizando uma área de 1.593,2ha, (Planta anexa)". DESPA

TALÃO N.º _____



PÁGINA N.º _____

República Federativa do Brasil

REGISTRO DE IMÓVEIS

CARTÓRIO PAULA
MARIA CARLINDA PAULA
CARTÓRIO PAULA
MARIA CARLINDA PAULA

ESTADO DO _____

MUNICÍPIO DE _____

DISTRITO DE _____

(IMÓVEIS N.º _____)

Oficial

(Circular stamp: MARIA CARLINDA PAULA CARTÓRIO PAULA CEARÁ)

CERTIFICO que às fls. _____ do livro _____ do REGISTRO DE IMÓVEIS foi _____
hoje _____ sob n. _____ do _____ imóvo _____ segunt: _____

CONTINUAÇÃO:-

DESPACHO:- "Complemente-se a Partilha, com os limites da Fazenda Soledade e seus confinantes. Custas pelos requerentes. Em 05.06.79. (a) Maria Odile de Paula Pessoa. Caucaia, 06 de julho de 1979. (a) A Of. Maria Carlinda Paula Fernandes. Na conformidade da Petição datada de 16.02.1982, assinada pelo Sr. Vicente Ferreira de Arruda Coêlho, averbo, como averbado fica, à margem da presente transcrição nº 6089, de que foi cancelado, junto ao INCRA, o cadastro nº 12 0100851222, da propriedade Fazenda Soledade, deste Município, pertencente aos herdeiros de Vicente Ferreira de Arruda Coêlho e de Maria Eliza Xavier de Oliveira, tudo de conformidade do Ofício nº 1430/70, de 09.09.1970, dirigido ao Sr. Prefeito Municipal de Caucaia, pelo Diretor do INCRA, Sr. Enio Vilanova Castilhos. Caucaia, 16 de fevereiro de 1982. A Of. Substituta. (a) Jacinta Maria Olga de Paula Moreira.

O referido é verdadeiro e dou fé.

Caucaia

, 19 de maio de 19 86.

CARTÓRIO CARLINDA PAULA
MARIA CARLINDA PAULA FERNANDES

TIP. MINAS GERAIS RUE 0555100 RIO FRANC. 700 C.G.C. 07.153.302
REC. DE CEARÁ 14.172.5 CAVALEGARTE
REC. DE CEARÁ 14.172.5 CAVALEGARTE
REC. DE CEARÁ 14.172.5 CAVALEGARTE

O OFICIAL

TALÃO N.º

PÁGINA N.

República Federativa do Brasil

REGISTRO DE IMÓVEIS

ESTADO DO Ceará

MUNICÍPIO DE Caucaia

DISTRITO DE Caucaia

(IMÓVEIS N.º)

CARTÔMIO CARLINDA PAUL
 MARIA CARLINDA PAULA FERNANDES
 2º TABELÍA E PREGRA
 2º TABELÍA E PREGRA
 MARIA CARLINDA PAULA FERNANDES
 ESCREVENTE SUBSTITUTA
 CEARÁ

Maria Carlinda Paula Fernandes Oficial do Registro de Imóveis da Co-
 marca de Caucaia, Estado do Ceará.

CERTIFICO que às fls. 39/40 do Livro n. 3-II do REGISTRO DE IMÓVEIS foi transscrito
 hoje .X.X.X.X.X.X. sob n. 6070 do x.x.x. Imóvel seguinte: "Fazenda-
 Soledade". Haverá para pagamento a viúva meira Inácia Oliveira Arruda -
 Coêlho, de sua moiação, quinze por cento da Fazenda Soledade, situada nes-
 te Município de Caucaia, em condomínio com os demais herdeiros e com do-
 na Maria Eliza Xavier de Oliveira, avaliada os 80% da Fazenda pertencen-
 te ao inventariado em NC0280.000,00, sendo assim, os quinze por cento cor-
 responderão a cinquenta e dois mil e quinhentos cruzeiros; Aos herdeiros
 Maria Iracy Oliveira de Arruda Ellwanger, Raimundo de Oliveira Arruda ,
 Aparecida Maria de Oliveira Arruda Barros, Vicente Ferreira de Arruda -
 Coêlho, Francisco Aníbal de Oliveira Arruda Coêlho, Hamilcar Oliveira Ar-
 ruda Coêlho, Eliezer Oliveira de Arruda Coêlho, haverá cada um, cinco por
 cento da Fazenda Soledade em condomínio conforme acima descrito, no va-
 lor de desessete mil e quinhentos cruzeiros cada um. Aos herdeiros Esme-
 rino Oliveira Arruda Coêlho, José Gerardo Oliveira de Arruda, Emmanuel -
 Oliveira de Arruda Coêlho, de suas legítimas no valor de dezenove mil e
 cincocentas cruzeiros novos, cada uma, que é acrescida das dívidas do espó-
 lio por que se responsabilizam num total de dezoito mil, duzentos e cin-
 quenta cruzeiros cada um, importando num total de trinta e sete mil e
 trezentos cruzeiros novos, para cada herdeiro; Haverá cada um, dez por cen-
 to da Fazenda Soledade, em condomínio com os demais herdeiros de dona Ma-
 ria Eliza Xavier de Oliveira, conforme já descrito, no valor de trinta e
 cinco mil cruzeiros novos.

NOME, DÔMÍCILIO E PROFISSÃO DO ADQUIRENTE:-Inácia Oliveira de Arruda Coê
 O referido é verdade e dou fé.

do

do 19

CARLINDA
 MARIA CARLINDA PAULA FERNANDES
 2º TABELÍA E PREGRA
 MARIA CARLINDA PAULA FERNANDES
 ESCREVENTE SUBSTITUTA
 CEARÁ

O OFICIAL

Coêlho; Maria Iracy Oliveira de Arruda Ellwanger; Raimundo de Oliveira Arruda; Aparecida Maria Oliveira de Arruda Barros; Vicente Ferreira de Arruda Coêlho; Francisco Aníbal de Oliveira Arruda Coêlho, Hamilcar Oliveira de Arruda Coêlho; e Eliezer Oliveira de Arruda Coêlho; Esmérico Oliveira de Arruda Coêlho; José Gerardo de Arruda e Emmanuel Oliveira de Arruda Coêlho. NOME, DOMICÍLIO E PROFISSÃO DO TRANSMITENTE: - Vicente Ferreira de Arruda Coêlho. TÍTULO: - Herança. FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIO: - Formal de Partilha de onze de dezembro de 1969, extraído pela 1^a Escrivã desta cidade. VALOR DO CONTRATO: - NC\$280.000,00. CONDICOES DO CONTRATO: - As do Formal. Registro feito em data de 05 de julho de 1970, pelo então Oficial do Registro, Petrônio Paula Sales.

AVERBAÇÕES: - Ilmo. Sr. Oficial do Registro Imobiliário de Caucaia-Ce. - Raimundo de Oliveira Arruda e os demais co-proprietários do imóvel denominado "Fazenda Soledade", havida por herança do Vicente Ferreira de Arruda Coêlho e Maria Eliza Xavier de Oliveira, cujos formais de partilhas se encontram devidamente transcritos nesse Registro Imobiliário, vem, requerer o desmembramento de um terreno, cuja planta anexamos onde será constituído, digo, será construído o Conjunto Habitacional Vicente Arruda, com 296 casas, sendo 100 casas da 1^a Etapa, com uma área de 117.975,00m², ou seja, 325 metros ao norte e sul e 363 metros a leste e oeste, limitando-se a oeste, com o local onde será, digo, onde está sendo construído o Estádio Municipal Coronel Raimundo Oliveira e a leste, norte e sul, com terras próprias, sendo que a área do Estádio será pelos requerentes, doada à Prefeitura Municipal de Caucaia, pelo que requerem a competente averbação. P. Deferimento. Caucaia, 10 de novembro de 1970. (a) Raimundo de Oliveira Arruda. Anexo: - 1 planta do Conjunto Residencial; 1 planta da cidade de Caucaia, onde se encontra demarcado o local da área do Conjunto Residencial Vicente Arruda. Por ordem da M.M. Juiza de Dírcito da 1^a Vara desta Comarca, Dra. Maria Odile de Paula Pessôa, contida no mandado datado de 11 de junho de 1979, extraído dos Autos de Inventário dos bens deixados por falecimento - do Sr. Vicente Ferreira de Arruda Coêlho, cujo feito tramita pelo expediente do Cartório do 1^o Ofício desta cidade, averbo, como averbado figura, à margem da presente transcrição nº 6070, as retificações procedidas no imóvel constante desta transcrição, da maneira seguinte: - " Os seguintes imóveis situados nesta cidade de Caucaia, em comum com dona Maria Eliza Xavier de Oliveira, dos quais oitenta por cento (80%), per-

TALÃO N.º

PÁGINA N.

República Federativa do Brasil

REGISTRO DE IMÓVEIS

ESTADO DO

MUNICIPIO DE

DISTRITO DE

(IMÓVEIS, N.º

Oficial

CERTIFICO que às fls. ____ do livro ____ de REGISTRO DE IMÓVEIS foi

hoja _____ sob n. _____ do _____ móvo _____ segunto _____

CONTINUAÇÃO:-

pertencem ao inventariado e os vinte por cento (20%) restantes, à outra condonaria, havidos pela transcrição nº 5842, do Cartório do Registro de Imóveis desta cidade de Caucaia e que são: Fazenda Soledade, situada neste Município de Caucaia, com diversos casas de tijolos e telhas, armazéns para depósitos, pavilhões, cercados em arame e mato, acessões e beira-feitorias, carnaubais, dependências e servidões, constituída dos seguintes terrenos anexos: - 1) - Meia légua de terras próprias, com os seguintes limites: - nascente e cul, com o Rio Ceárá; ao norte, com o Salgadão do Citi e ao poente, com a picada que divide a meia légua, das terras foreiras, do antigo aldeamento dos índios, cujo domínio útil, também se integra na referida propriedade; 2) - Três (3) terrenos há mais de cem anos aforados à Prefeitura de Caucaia, assim discriminados: a) - Um terreno denominado Taipú, ao sul da cidade de Caucaia, com a quantidade de metros que se encontrar, dentro dos seguintes limites: - ao nascente, com a meia légua das terras próprias acima descritas; ao poente, com o riacho das Malícias ao sul, com o Rio Ceárá; e ao norte, com a antiga estrada que passa no açude, ao sul da cidade de Caucaia, em direção à Capital, até extremar com a aludida meia légua; b) - Um terreno denominado Ibará, ligado ao primeiro pelo sul, com 1.320,00m (um mil, trezentos e vinte metros), ou seja, seiscentas (600) braças de comprimento, a começar na linha divisoria que re-

O referido é verdade o dia 16

fla 12

9 OFICIAL

amento dos índios, já mencionado no ponto em que essa linha divisória cruza com a estrada velha que vai da Capital para a cidade de Caucaia, também conhecida por estrada Soledade, seguindo pela referida linha divisória na direção do sul para norte, até o marco do Umari, localizado no Salgado do Oiti, com duzentos e vinte metros (220,00m), ou seja, com cem (100) braças de largura, ao longo da citada estrada da Soledade, começando dito cruzamento na direção nascente para poente, até onde derem duzentos e vinte metros (220,00m), extremando ao norte, com o Salgado do Oito; ao sul, com o terreno do Taipú; ao nascente, com meia légua própria e ao poente, com o terreno Itambé adiante descrito; c)-Um terreno denominado Itambé, com oitocentos e oitenta metros // (880,00m), ou seja, quatrocentas (400) braças de frente, de nascente a poente, ao longo da estrada velha que vai da Capital para Caucaia, a começar do ponto onde terminarem os duzentos e vinte metros (220,00m) ou cem (100) braças do terreno do Umari, passando pelo lugar Mulungú, até terminarem os oitocentos e oitenta metros (880,00m), ou seja, quatrocentas (400) braças, seguindo daí para o norte, com hum mil trezentos e vinte metros (1.320,00m), ou seja, seiscentas (600) braças de fundos, -até extramar com o Salgado do Oiti; Uma área de terrenos da marinha e alagados, à margem esquerda do Rio Ceará com a extensão, confrontações e limites constantes da Carta de Licença expedida pelo Chefe da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União, no Ceará, a qual vai transcrita na escritura de compra e venda, lavrada em quatro (4) de dezembro de mil novecentos e sessenta e oito (1968), no Cartório Norais Correia -4º Ofício de Fortaleza, tudo com uma área total de 15.932.750m² ou o que realmente se encontrar. Os terrenos acima descritos e caracterizados, formam um só polígono irregular, tendo como ponto de origem ao sul da cidade de Caucaia, o cruzamento do Rio Ceará, com a ponte da estrada de ferro que liga Fortaleza a Caucaia, indo de poente a nascente e acompanhando o leito do Rio Ceará, até encontrar a outra ponte que serve a Rodovia BR-222, numa extensão de 3.920m; daí segue no sentido nordeste, numa linha quebrada, acompanhando ainda o curso do Rio Ceará, numa extensão de 2.100m; prossegue então no sentido noroeste contornando o leito do Rio Ceará, numa extensão de 1.050 metros; deriva deste ponto no sentido nordeste, também em linha quebrada numa extensão de 1.435m, confrontando ao sul, com o Riacho do Viana; continua no sentido SE-NW, numa extensão de 1.390m, confrontando, no nascente, com a propriedade

MARIA JANE
22 DE MARÇO DE 1970
REVISADA E AUTORIZADA
PELO FERNANDES
ESCRIVÃO SUBSTITUTO
CARLOS
FERNANDES
CARTÓRIO
DE FORTALEZA
MARIA JANE
22 DE MARÇO DE 1970
REVISADA E AUTORIZADA
PELO FERNANDES
ESCRIVÃO SUBSTITUTO
CARLOS
FERNANDES
CARTÓRIO
DE FORTALEZA

TALÃO N.º _____

PÁGINA N.º _____

República Federativa do Brasil

REGISTRO DE IMÓVEIS

ESTADO DO _____

MUNICÍPIO DE _____

DISTRITO DE _____

(IMÓVEIS N.º _____)

Oficial

CERTIFICO que às fls. _____ do livro n.º _____ de REGISTRO DE IMÓVEIS foi _____

hoje _____ sob n.º _____ do Imóvel _____ seguinte:

CONTINUAÇÃO:-

Guajirú de João Escócia e Maria Joâna; deste ponto segue no sentido norte-poente, em linha quebrada, numa extensão de 2.611m, ao longo da face esquerda da antiga estrada de Iparana, de quem vem de Iparana para Caucaia; daí inflete em linha irregular, numa extensão de 1.720 metros, no sentido NE-SW, margeando à estrada Itambé, por onde se confronta ao poente, até um ponto que dista 100m da esquina formado pelos lados S-W, do Estádio Raimundo Oliveira; deste ponto segue contornando referido Estádio rumo leste e norte até a face nascente do Conjunto Vicente Arruda, numa extensão de 540m; deste ponto, continua no sentido NE-SW, até encontrar a Rodovia RR-222, confrontando ao poente, com o mesmo Conjunto Vicente Arruda e terras de Clípidio Pirata, numa extensão de 630m; daí segue no sentido SE-NW, pela face esquerda da RR-222, de quem vem de Fortaleza a Caucaia, numa extensão de 380m até encontrar a Rua N.S. dos Pirocos; continua pela face esquerda desta rua até encontrar a Rua da Falha numa extensão de 505m; segue daí numa linha sinuosa no sentido nascente-poente, numa extensão de 2.635m, por onde se confronta ao norte, com as terras de Manoel Ferreira, José Simões e Ananias Góes, até o Riacho das Malícias; daí segue ao longo do mesmo riacho até encontrar o Rio Coará, por ele continuando até a ponte da estrada de ferro, ponto inicial do polígono, numa extensão de 3.470m, totalizando uma área de 1593,2 hectares (Planta anexa). DESPACIO:- "Defiro o pedido de complementação da pág. O referido é verdadeiro e dou fé.

do 19

O OFICIAL

partilha, no que se refere aos limites e confrontantes da Fazenda Soledade, Custas pelos requerentes. Exp. nec. Em 07/06/79. (a) Maria Odete de Paula Pessoa". Caucaia, 11 de junho de 1979. A Of. (a) Maria Carlinda Paula Fernandes. Está conforme o original, lançado às fls. 39 a 40 e 312 do Livro acima referido. Certifico que, de acordo com a certidão datada de 07.12.1981, fornecida pelo Cartório Botelho, de Fortaleza, averbo, como averbado fica, à margem da presente transcrição nº 6070, a penhora procedida no imóvel Fazenda Soledade, referente aos 5% (cinco por cento) pertencente ao Executado Eliezer Oliveira de Arruda Coêlho, com CPF nº 000.915.823, para garantia de uma dívida no valor de R\$ 100.000,00, tudo conforme consta da respectiva certidão extraída da Ação de Execução nº 41.208/80, promovida por Cláudio Cesar Carneiro da Cunha, brasileiro, solteiro, engenheiro, residente em Fortaleza, CPF nº 010.178.703, contra o referido Executado, ficando como depositário o Executado Elicer Oliveira de Arruda Coêlho, brasileiro, casado, do comércio, residente à Rua Nogueira Acioly nº 645, aptº 2, em Fortaleza-Ceará. Caucaia, 09 de dezembro de 1981. A Oficiala, Substituta-(a) Jacinta Maria Olga de Paula Moreira. Certifico que, na conformidade do Ofício nº 42.758/CB, de 16 de fevereiro de 1982, assinado pelo MM Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, Dr. Edmilson da Cruz Neves, extraído da Ação de Execução nº 41.208/80, fica sem nenhum efeito o Ofício expedido em data de 04 de dezembro de 1981, sob nº 42.407/CB, averbado, juntamente com a Penhora da referida Ação de Execução movida por Cláudio Cesar Carneiro da Cunha, contra Eliezer-Oliveira de Arruda Coêlho, à margem da presente transcrição nº 6070, às fls. 312 (continuação da transcrição nº 6070), uma vez que foi substituída a Penhora por dinheiro depositado nos Autos. Dou fé. Caucaia, 16 de fevereiro de 1982. A Of. Substituta, (a) Jacinta Maria Olga de Paula Moreira. Na conformidade da Petição datada de 16.02.82, assinada pelo Sr. Vicente Ferreira de Arruda Coêlho, averbo, como averbado - fica, à margem da presente transcrição nº 6070, de que foi cancelado - junto ao INCRA, o cadastro de nº 120100851222, da propriedade Fazenda-Soledade, deste Município, pertencente aos herdeiros de Vicente Ferreira de Arruda Coêlho e da Maria Eliza Xavier de Oliveira, tudo conforme consta do Ofício nº 1430/70, de 09.09.1970, dirigido ao Sr. Prefeito Municipal de Caucaia, pelo Diretor do INCRA, Sr. Enio Vilanova - Castilhos. Caucaia, 16 de fevereiro de 1982. A Of. Substituta, (a) Jacinta Maria Olga de Paula Moreira.

Caucaria ,

TALÃO N.º

PÁGINA N.

República Federativa do Brasil

REGISTRO DE IMÓVEIS

ESTADO DO _____

MUNICÍPIO DE _____

DISTRITO DE _____

(IMÓVEIS N.º _____)

CERTIFICO que às fls. _____ do livro n.º _____ de REGISTRO DE IMÓVEIS foi _____
 hoje _____ sob n. _____ do _____ Imóvo. _____ seguinte:

CONTINUAÇÃO:-

Caucaia, 19 de maio de 1.986

MARIA CARLINDA PAULA FERNANDES

OFICIALIA DO REGISTRO

| |
|---|
| CARLINDA PAULA |
| MARIA CARLINDA PAULA FERNANDES |
| EXCELENTÍSSIMA SRA. DRA. |
| MARIA CARLINDA PAULA TAVARES CAVALCANTI |
| EXCELENTÍSSIMA SRA. DRA. |
| AUCAIA - CEARÁ |

O referido é vedado o dou fô.

da 19

O OFICIAL